



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 247 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
VINGÊNCIA DO DECRETO QUE DETERMINOU
AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE
DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.***

ALAN ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Riacho de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a continuidade das situações de ensejadoras de contenção de despesas por parte da Administração Municipal, de modo prorrogar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas dos Municípios para que não venha a causar um desequilíbrio econômico nas finanças do município de Riacho de Santana - BA;

CONSIDERANDO a decretação do estado de emergência pela Gestão Municipal – Decreto de nº 221 de 10 de maio de 2017 em razão da estiagem grave e prolongada que assola o Município, devidamente reconhecido pelo Governo do Estado da Bahia mediante Decreto Estadual de nº 17.657 de 12 de junho de 2017, e pela União através da Portaria de nº 81 de 22 de Junho de 2017 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO os consecutivos sequestros de valores nas contas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM realizados pela Receita Federal decorrentes dos débitos do Município em face da Previdência Social, dos quais somente foram recuperados parcialmente os valores sequestrados;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal da Administração Municipal permanece acima do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 20 incisos I, II e III é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e ainda considerando que o limite prudencial recomendado de acordo com a mesma lei em seu o artigo 22, parágrafo único é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), vez que o índice referente ao 1º quadrimestre do ano



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

corrente de 2017 alcançou o percentual de 58,10% (cinquenta e oito vírgula dez por cento) publicado no Diário Oficial do Município em 25/05/2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, § 3º da Constituição Federal, que prevê a redução de gastos com cargos de confiança em até 20% com o fito de alcançar os limites legais de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogadas as medidas de contenção de despesas previstas no Decreto Municipal de nº 228 de 28 de junho de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2017, devendo ser observadas na íntegra as disposições daquele decreto.

Parágrafo Único – As medidas previstas no Decreto Municipal nº 228 poderão ser revogadas total ou parcialmente pelo Chefe do Executivo Municipal, uma vez constatada a necessidade superveniente e a supremacia do interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando qualquer disposição em contrário.

Autue-se e Publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

**ALAN ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**